LEI MUNICIPAL Nº 4693, DE 16/10/2020 PROJETO DE LEI Nº 5066, DE 21/09/2020

"ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO OU PELA INTERNET DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E GESTANTES, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG <u>aprovou</u> e o seu <u>Presidente</u>, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1° e 8° do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos, portadores de deficiência e gestantes poderão agendar, por telefone ou pela internet, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone ou pela internet, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicado do conteúdo desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de outubro de 2020.

AUTOR: VEREADOR VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO

VER.PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VEREADORA SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE